



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Guatambu SC”.

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. Luiz Clóvis Dal Piva, torna público, para conhecimento dos interessados que, a partir do dia **18/05/2023**, estão abertas as inscrições para Credenciamento dos interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Guatambu. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, município de Guatambu - SC.

1. OBJETIVO

1.1 O presente Chamamento Público tem como CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO O CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU SC, com valor estabelecido pela Administração Municipal através de pesquisa de preço junto às propriedades do Município.

1.2 O credenciado deverá considerar que a escolha para a extração do Cascalho se dará por Linha, ou seja, pela localização da propriedade credenciada, de acordo com os serviços realizados pela da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico. Este critério se justifica, considerando o extenso território do município, tornando desta forma, o processo de recuperação das estradas mais econômico por exigir que os caminhões e máquinas se desloquem menos para realizar a exploração do cascalho.

LOCALIZAÇÃO/LINHA	QUANTIDADE ESTIMADA EM M ³ POR LINHA
L ^a PORTO CHALANA	18.000 M ³
L ^a SCHNEIDER	4.800 M ³
L ^a ELISBÃO	14.400 M ³
L ^a MATTES	20.400 M ³
L ^a LAGEADO PEÃO	8.400 M ³
L ^a DIVISORA	9.600 M ³
L ^a BOLSONI	9.600 M ³
L ^a GRAMADO DOS ROSA	16.800 M ³
L ^a KILLIAN	14.400 M ³



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

L ^a VILA NOVA	18.000 M ³
L ^a SIQUEIRA	16.800 M ³
L ^a ANNES	9.600 M ³
L ^a FLOR	16.800 M ³
L ^a FELIZ	9.600 M ³
L ^a BETTU	20.000 M ³

1.3 O valor estabelecido para o credenciamento será de **R\$ 2,00 (dois reais) por metro cúbico (m³) de cascalho extraído** da propriedade credenciada.

1.4 Havendo mais de um credenciado por linha, a quantidade estimada será dividida de forma equânime entre os credenciados.

2. DO CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DO IMÓVEL

2.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal:

2.2. De Pessoas Jurídicas:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo ou Contrato Social Devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com INSS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – Lei N° 12.440/2011;
- g) Declaração de Idoneidade - Anexo II
- h) Declaração de que o credenciante se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento (ANEXO III);
- i) Declaração de comprometimento de fornecimento (Anexo IV);
- j) Matrícula Atualizada do Imóvel (Certidão de Inteiro Teor);

2.3 De Pessoas Físicas:

- a) Documento de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Matrícula Atualizada do Imóvel (Certidão de Inteiro Teor);
- d) Declaração de Idoneidade - Anexo II
- e) Declaração de que o credenciante se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento (ANEXO III);
- f) Declaração de comprometimento de fornecimento - Anexo IV;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com INSS;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- j) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – Lei N° 12.440/2011;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

2.4 As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;

2.5 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Público do Município de Guatambu;

2.6 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou a filial da Empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social);

a) A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no envelope:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PARTICIPANTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

TELEFONE/EMAIL:

2.7 O credenciamento se caracteriza como relação contratual de Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Guatambu;

2.8 Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer destes cargos;

2.9 Serão adotados como critérios para a seleção do imóvel, os seguintes fatores:

a) Localização e acesso: estar o imóvel inserido no Município de Guatambu, sendo este de fácil acesso a frota de máquinas municipal;

b) Estar a área liberada de qualquer embargo ou impedimento ambiental, bem como, não possuir sobre o local da exploração área de preservação permanente -APP (vegetação, curso d'água, etc).

c) A Prefeitura Municipal de Guatambu se reserva no direito de solicitar a elaboração de estudo técnico nas áreas em disputa, a ser elaborado pelo setor de engenharia do município, no intuito de verificar qual delas apresenta melhores condições de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do objeto deste edital, cascalho, se dará de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

3.2. O prazo de vigência para os interessados se credenciarem será de 12 meses, sendo até **18/06/2024, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, conforme previsto no Art. 57 da lei 8666/93.**

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:
Relatório emitido pelo Responsável da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

5. VIGÊNCIA

5.1 O presente objetivo é a celebração do termo de credenciamento, para fornecimento de Cascalho, tendo sua vigência a partir da assinatura do termo de credenciamento e, tendo como prazo final **18/06/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme previsto no Art. 57 da lei 8666/93.**

5.2 O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento 2023/2024** do Município de Guatambu - SC, as quais estarão discriminadas nas respectivas notas de empenho.

Ação: 2.21 – Manutenção do Setor Rodoviário

Natureza da Despesa:

3 – Despesas Correntes

3 – Outras Despesas Correntes

90 – Aplicações Diretas

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Após o credenciamento, a Administração terá 05 (cinco) dias úteis para convocar a(s) pessoa física ou empresa credenciada para assinar o Termo de Credenciamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

8.1 Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;

8.2 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente;

8.3 Permite o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

de retirada e transporte do objeto.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Guatambu, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

9.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados;
- c) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

10. DOS RECURSOS

10.1 As ocorrências havidas durante o credenciamento serão registradas em atas que será assinada pelos membros da comissão permanente de licitações e pelos demais presentes.

10.2 Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recursos nos termos do art. 109, §6º da Lei 8.666/93.

10.3 Quaisquer recursos relativos a este credenciamento poderão ser interpostos no prazo legal acima mencionado, dirigido ao Presidente de Licitações, devidamente protocolizados na Procuradoria Geral do Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

10.4 As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no órgão oficial da Prefeitura Municipal de Guatambu.

10.5 Interpostos os recursos, dele será dada ciência aos demais credenciados, mediante publicação no local acima descrito, bem como via fax-simile, onde poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ciência aos partícipes;

11.2 O (a) credenciado (a) deverá comunicar formalmente o Departamento Municipal de Estradas e Rodagens, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a eventual impossibilidade temporária de fornecer o cascalho objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

11.3 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

11.4 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração (cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88)
- d) Anexo IV - Declaração de comprometimento de fornecimento
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento.

11.5 O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontram-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00hrs, através do telefone (49) 3336- 0102, ou pessoalmente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Guatambu – SC, 15 de maio de 2023.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO**

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
ENDEREÇO: RUA MANOEL ROLIM DE MOURA, n. 825 CENTRO
FONE: (49) 3336-0102

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da ADM Pública na aquisição de cascalho, através do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas que possui cascalheiras nas linhas identificadas no presente termo de referência.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Necessidade em adquirir cascalho a serem destinados para as estradas rurais do município de Guatambu, como forma de oferecer um acesso de boa.

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a OBJETIVO CADASTRAR INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será realizar o credenciamento.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os itens, os preços máximos admitidos pelo Município, são os seguintes:

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM EM R\$
CASCALHO A SER RETIRADO DA LOCALIDADE DE L ^a PORTO CHALANA.	M3	18.000,00	2,00
CASCALHO A SER RETIRADO DA LOCALIDADE DE L ^a SCHNEIDER	M3	4.800,00	2,00
CASCALHO A SER RETIRADO DA LOCALIDADE DE L ^a ELISBÃO	M3	14.400,00	2,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CASCALHO A SER RETIRADO DA LOCALIDADE DE L ^a MATTE	M3	20.400,00	2,00
CASCALHO A SER RETIRADO DA LOCALIDADE DE L ^a LAGEADO PEÃO	M3	8.400,00	2,00
CASCALHO A SER RETIRADO DA LOCALIDADE DE L ^a DIVISORA	M3	9.600,00	2,00
CASCALHO A SER RETIRADO DA LOCALIDADE DE L ^a GRAMADO DOS ROSAS	M3	16.800,00	2,00
CASCALHO A SER RETIRADO DA LOCALIDADE DE L ^a KILLIAN	M3	14.400,00	2,00
CASCALHO A SER RETIRADO DA LOCALIDADE DE L ^a SIQUEIRA	M3	16.800,00	2,00
CASCALHO A SER RETIRADO DA LOCALIDADE DE L ^a ANNES	M3	9.600,00	2,00
CASCALHO A SER RETIRADO DA LOCALIDADE DE L ^a FLOR	M3	16.800,00	2,00
CASCALHO A SER RETIRADO DA LOCALIDADE DE L ^a FELIZ	M3	9.600,00	2,00
CASCALHO A SER RETIRADO NA L ^a BOLSONI	M3	9.600,00	2,00
CASCALHO A SER RETIRADO NA L ^a BETTU	M3	20.000,00	2,00

PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de até **30 dias** após a entrega do objeto.

O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal, a ser designado através de ato interno.

Guatambu – SC, em 15 de maio de 2023.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

A empresa _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Guatambu - SC, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO III

MODELO Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF)

À Comissão de Licitações

A empresa (ou pessoa jurídica)declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº **01/2023**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guatambu - SC, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO IV

Declaração de comprometimento de fornecimento.

À Comissão de Licitações.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrito no CPF sob nº _____, declara que concorda se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme Edital de Credenciamento Público nº 01/2023.

Concordo em fornecer o cascalho pelo valor de R\$ 2,00 (dois real) por metro cúbico (m³) de cascalho extraído.

Guatambu - SC, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de GUATAMBU”.

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, estabelecida na Rua _____, cidade de _____, neste ato representada pelo Sr^a: _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, cidade de _____, doravante denominada com CONTRATADA/CREDENCIADA, em decorrência EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº **05/2023** - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº **036/2023**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1 A CREDENCIADA compromete-se a fornecer Cascalho de parte de sua propriedade, conforme condições mencionadas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº **05/2023** - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº **36/2023**, e pelas demais normas técnicas pertinentes à venda de sementes.

1.2 O valor estabelecido para o credenciamento será de **R\$ 2,00 (Dois reais) por metro cúbico (m³) de cascalho extraído** da propriedade credenciada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº **05/2023** - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº **36/2023**.

CLAÚSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia **18/06/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no Art. 57 da lei 8666/93**

CLAÚSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) Relatório emitido pelo Responsável da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

5.1 Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo.

5.2 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente.

5.3 permite o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica, um acompanhamento de retirada e manterá um relatório das retiradas de cascalho, ambos devem estar assinados pelo Responsável e pelo proprietário do imóvel do qual será extraído o cascalho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- e) Pela recusa em entregar as sementes ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

9.1 Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.

9.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no programa e na Lei.

CLAUSULA DECIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

10.2 No caso de rescisão do contrato ou extinção do programa, a credenciante honrará com todos os juros dos contratos já efetivados.

10.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue aoutrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da CREDENCIANTE.

10.4 Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na entrega das sementes contratadas.

10.5 Quando pela reiteração de impugnação das sementes ficar evidencia a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

10.6 Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

10.7 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício **Orçamento 2023/2024** do Município de Guatambu - SC, as quais estarão discriminadas nas respectivas notas de empenho.

Ação: 2.21 – Manutenção do Setor Rodoviário

Natureza da Despesa:

3 – Despesas Correntes

3 – Outras Despesas Correntes

90 – Aplicações Diretas

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº **05/2023** - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº **036/2023** e na Lei 8666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da comarca de Chapeco – SC, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Guatambu – SC, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ/CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: